

CONCURSO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
EDITAL 009/2025

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA, localizada no município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura do Concurso Público para o preenchimento de vagas de estagiários, bem como formação de cadastro reserva, pelo prazo de 01 ano prorrogável uma única vez por igual período a critério da Fundação Santo André, nos termos da Lei 11.788 de 25/09/2008 e, ainda, em observância aos demais requisitos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A(s) vaga(s) destina(m)-se aos estudantes de graduação do curso de Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André, conforme disposto na tabela prevista no item 2.1.

1.2. A atividade desempenhada pelo estagiário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3. O quantitativo de vaga(s), bolsa e demais benefícios, carga horária e outros requisitos para contratação estão especificados no quadro abaixo, item 2.1.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1. As vagas e as informações referentes ao estágio seguem no quadro abaixo:

Área de Inscrição	Área de atuação	Requisitos	Carga Horária/ Horário de Estágio	Vagas para Ampla Concorrência	Bolsa Auxílio	Total de Vagas
COEPP – Centro de Orientação Educacional, Profissional e Psicológico	Psicologia	Matriculados no curso de Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André, a partir do 2º semestre.	De segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 13h30 e aos sábados das 7h30 às 12h30.	2 vagas + Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	2 vagas + Cadastro Reserva*

* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.2 Descrição das atividades a serem desempenhadas:

Organização do ambiente da recepção, atendimento telefônico/e-mail, agendamentos, abertura e controle de prontuários, controle e fiscalização do manuseio adequado dos instrumentos psicológicos, controle de frequência de estagiários e usuários.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas através do seguinte link <https://fsainscricao.crmeducacional.com/login/092025> de **08 de setembro de 2025 até 07 de outubro de 2025**.

3.2 O candidato deverá optar somente por uma das áreas previstas no item 2.1.

3.3 Não haverá taxa de inscrição para o presente certame.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação no curso de Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André no ano letivo/2025, conforme quadro do item 2.1;
- b) O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será feita em duas etapas, sendo: **1) prova objetiva - e 2) redação - ambas de caráter classificatório.**

5.2 A prova objetiva constará de **20 questões de múltipla escolha.**

5.3 Cada uma das questões da prova objetiva equivalerá a 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte pontos).

5.4 A redação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.5 Os candidatos que obtiverem nota igual a zero em quaisquer das etapas serão desclassificados.

5.6 Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10,00 pontos, na prova objetiva, estarão desclassificados.

5.7 Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 5,00 pontos, na redação, estarão desclassificados.

5.8 O conteúdo programático da prova está no Anexo I deste Edital.

5.9 A prova será aplicada das 09h00 às 12h00 do dia **09 de outubro de 2025, portanto, terá a duração improrrogável de 3h00 (três horas).**

5.10 Todos os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto.

5.11 A relação dos candidatos inscritos e o local onde serão realizadas as provas serão publicados no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos **no dia 08 de outubro de 2025.**

5.12 Não será permitida a consulta a qualquer material durante a(s) prova(s), sob pena de exclusão sumária do candidato.

5.13 A divulgação da prova objetiva com o respectivo gabarito será publicada **no dia 09 de outubro 2025.**

5.14 A classificação preliminar será divulgada no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos **no dia 20 de outubro de 2025.**

5.15 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva até às **15 horas do dia 21 de outubro de 2025.**

5.16 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico concursos@fsa.br, perante o departamento de Concursos, de modo fundamentado.

5.17 A nota final será a obtida com a somatória da prova objetiva e da redação, observado

o disposto no item 5 deste edital.

5.18 Serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Idade, em favor do mais idoso, nos termos do Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003;
- 2º) Situação acadêmica, em favor do candidato que cursa semestre / ano mais avançado.

5.19 O resultado dos recursos interpostos e a classificação final do certame serão divulgados no dia **24 de outubro de 2025** no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos.

6. BOLSA DE ESTÁGIO E BENEFÍCIOS

6.1 O estagiário receberá bolsa mensal de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

6.2 Serão concedidas bolsas de 25% na mensalidade aos estagiários remunerados pela Fundação Santo André, que, concomitantemente, forem alunos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André durante o período de vigência do termo de compromisso de estágio e enquanto permanecer aluno regular, conforme estabelecido na Portaria da Presidência nº 203/24.

6.3 O estagiário receberá vale alimentação no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

6.4 O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ 108,05 (cento e oito reais e cinco centavos).

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

7.2 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação restarem 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

7.3 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

7.4 Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) Houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) Estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) Firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) Não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) Recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;
- f) Tiver sofrido penalidade de desligamento do Centro Universitário Fundação Santo André ou de dispensa por justa causa da Fundação Santo André;
- g) Não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital;
- h) Estiverem com débitos junto à Fundação Santo André, a qualquer momento;
- i) Já tiverem tido o contrato rescindido unilateralmente pela Fundação Santo André.

7.5 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos a serem solicitados.

7.6 O não comparecimento do candidato importará desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o

preenchimento da vaga.

7.7 O candidato convocado, que assinar o Termo de Compromisso de Estágio, obriga-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso no desenvolvimento de suas atividades junto à Fundação Santo André.

7.8 Ao candidato menor de 18 anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

7.9 Documentos a serem apresentados na ocasião da convocação:

- CTPS – Carteira Profissional;
- CV – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

7.10 O estágio poderá cessar caso haja reprovação escolar, ficando a critério do supervisor a cessação ou não, levando-se em consideração o desempenho acadêmico e profissional do estagiário, bem como as circunstâncias que o levaram à reprovação.

8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O candidato declara que tem ciência e anui com as disposições da Política de Privacidade da Fundação Santo André, disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Instituição ou pessoalmente em sua área de Recursos Humanos.

8.2 O candidato consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos relativos ao presente Edital e seu escopo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas do presente edital e das normas internas da Fundação Santo André, bem de todas as condições nelas estabelecidas.

9.2 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo, por meio da anulação justificada da inscrição.

9.3 O presente concurso público terá validade de um ano, contado a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Fundação Santo André.

9.4 Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6 É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente concurso público a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

Santo André, 08 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I

Conteúdo Programático	
Estagiário - COEPP – Centro de Orientação Educativa, Profissional e Psicológico	<p><u>Prova Objetiva:</u></p> <p>AMARAL, A. E. V. et al. Serviços de Psicologia em Clínicas-Escola: revisão de literatura. Boletim de Psicologia, v. LXII, n. 136, p. 37-52, 2012. Disponível em: https://bvsalud.org/v62n136a05.pdf. Acesso em: 04 set. 2025.</p> <p>BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em: 04 set. 2025.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola. Brasília, 2013. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/carta-de-servicos-sobre-estagios-e-servicos-escola12.09-2.pdf. Acesso em: 04 set. 2025.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 010, de 2005. Brasília, DF, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/resolucao010-2005. Acesso em: 04 set. 2025.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CRP nº005/2007. EMENTA: Institui as normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde. Disponível em: RESOLUÇÃO N (cfp.org.br).</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 06, de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf. Acesso em: 04 set. 2025.</p> <p><u>Prova de produção de texto: (Redação):</u></p> <p>TEMA: A importância da atuação ética na formação de estudantes e estagiários(as).</p>

ANEXO II

Cronograma Previsto	Datas Previstas
Início das inscrições	08.09.2025
Término das inscrições	07.10.2025
Convocação para a prova	08.10.2025
Aplicação da prova	09.10.2025
Publicação da prova e do Gabarito	09.10.2025
Classificação Preliminar	20.10.2025
Interposição de Recurso contra a classificação preliminar e gabarito	21.10.2025, até às 15h
Resposta aos recursos e publicação do resultado final	24.10.2025